

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação N.º 003/2023*

**Empresa Participante:**

VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
CNPJ N.º: 35.654.688/0001-08

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 – FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



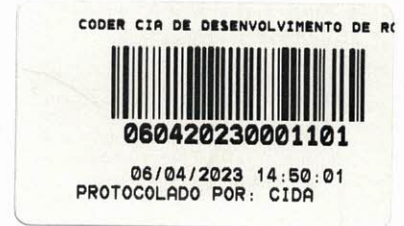
00000

Ofício. Nº 033/CODER/CF/2023

Rondonópolis, 06 abril de 2023

Ao Sr.  
**Gerente de Dep. Administrativo/Compras**  
Heliomar Cardoso

**Assunto:** Solicitação de revisão periódica de máquinas



Prezado Senhor,

Conforme recomendação do fabricante, estamos solicitando a revisão periódica do equipamento descrito abaixo.

ITEM	FROTA	EQUIPAMENTO	CHASSI/SÉRIE	Nº PAT	REVISÃO
01	559	MOTONIVELADORA GD655-5 MARCA KOMATSU	B40323	154.877	1.500 HS

Segue em anexo cópias das Notas Fiscais, Leis de Concessão de Uso, Termos de Garantia e Termos de Referências que será realizado após orçamento solicitado pelo setor responsável.

Informamos que temos **URGÊNCIA** da realização do contrato de Revisão, para evitar que o Equipamento fique impossibilitado para uso.

Importante salientar que o prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de eleva estima e distinta consideração.

  
**PAULO ROBERTO CARLONE**  
**GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**  
**CODER**

Paulo Roberto Carlone  
Setor de Frotas  
CODER



F-559

0NF-e 0002

RECEBEMOS DE VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA DATA EMISSÃO: 28/03/2022	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DEST/REM.: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	VALOR TOTAL: 988.700,00	Nº 5665
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR		Série 4
			FL 1/1

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, DISTR. INDL  
78098-282 CUIABA MT  
Telefone (65) 4042-0400



**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº 5665  
Série 4  
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5122 0335 6546 8800 0108 5500 4000 0056 6512 5774 7394

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDAS NOVOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 137960905  
INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
CNPJ 35.654.688/0001-08

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
151220021202400 28/03/2022 17:07:00

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21  
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2022

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 1000  
BAIRRO / DISTRITO: VILA AURORA I  
CEP: 78710-300

MUNICIPIO: RONDONOPOLIS  
FONE/FAX: 66996092754  
UF: MT  
INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA / ENTRADA: 17:04

**FATURA**

0 - A vista  
prazo 1  
01/05/2022 988.700,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR FCP-ST	VLR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		988.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		988.700,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		Komatsu			

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
N0001917	VEICULO NOVO MOTONIVELADORA GD655-5 MODELO:GD655-5 ANO/MOD:2022/ 2022 COMB.: NENHUM CHASSI:KMTGD026TNBB40323 NRO.SERIE:B40323 COR:AMARELA MOTOR: 36751390.	84292090	3	040	5102	Un	1,000	988.700,0000	988.700,00						

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

ICMS Desonerado 0,00 ICMS FCP p/UF dest Vlr ICMS Inter. p/destino Vlr ICMS Inter. p/remetente Vlr IPI devol. 0,00

Ind. presença 1=Operação presencial

RESERVADO AO FISCO

NOTA DE EMPENHO: 2017000193/2022 - CONTRATO: 22/2022 - PROCESSO DE COMPRA: 908/2021 - PROCESSO LICITATORIO: 180/2021 - N MODALIDADE: 44/2021 - NAD: 908/13/1 - PED FORNE: 7/2022. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: 237-BANCO BRADESCO. AG: 231-3. C/C: 0017831-4. VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA. CNPJ: 35.654.688/0001-08. BERNARDO DE PINHO ULIANA Modelo: : 000 Chassi:.



**LEI Nº 12.176, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
01	154.877	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA COR AMARELA MODELO GD655-5 CHASSI:KMTGD026TNBB40323 SERIE:B40323 MOTOR 36751390 ANO/MOD:2022/2022

F-559

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de abril de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.363  
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

000004

**LEI Nº 12.653, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	158.419	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, RENAVAL 1315941152 CHASSI 93ZE12NMZP8950486 PLACA RRN-8F22 2022/2022 DIESEL MOTOR F4HE3681B8097166
02	158.420	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, RENAVAL 13115940539 CHASSI 93ZE12NMZNP8950173 PLACA RRN-8F12 2022/2022 DIESEL MOTOR F4HE3681B8095108
03	159.604	FRESADORA AUTOPROPULSADA W100R 2022/2022 DIESEL BRANCA MARCA WIRTGEN 6 CILINDROS POTENCIA 208HP MOTOR N DEUTZ/TCD 2012 L06 2V Nº 12789114 CHASSI 15100090 SERIE Nº 20/1304100100 MOTOR REFRIGERADO A AGUA COM TAMBOR DE FRESAGEM DE 1.000MM E DE CORTE 300MM
04	160.104	RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173706
05	160.105	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173566 MODELO 2022 ANO 2022
06	160.107	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX MOTOR JCB TURBO 4 CILINDROS 130IP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1.9M3. MARCA JCB SÉRIE 3079879 MONOBLOCO: SOR422Z0HN3079879 MOTOR SE32045082H00330277 ANO MODELO 2022-2022
07	160.118	ESCAVADEIRA HID PC 210LC-10M 2022 DIESEL CHASSI KMTPC282ANBB11481 SERIE B11481 AMARELA MOTOR 36769361



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.363  
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

000005

08	159.692	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAL 0319817243 PLACA RRO-7I60 CHASSI 93ZE2HMHOP8952681 MOTOR F4HE3681E8101800
09	159693	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAL 01319818789 PLACA RRO-7J00 CHASSI 93ZE2HMH0P8953234 MOTOR F4AE3681E8102887
10	159.694	CAMINHÃO IVECO TECTOR BRANCO DIESEL RENAVAL 01321538771 PLACA RRQ-3I78 2022/2023 CHASSI 93ZE12NMZP8952902 300CV MOTOR F4HE3681B8100878
11	159.695	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 260E30 2022/2023 – 260CV BRANCO DIESEL RENAVAL 38201322988 PLACA RRR7F58 CHASSI 93ZE12NMZP8955093 MOTOR F4HE3681B8104356

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.

## Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força

000006

A presente Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força (doravante "Termo") aplica-se única e exclusivamente ao Trem de Força do Equipamento Komatsu devidamente identificado no item 2 deste documento.

A Komatsu Brasil International LTDA. ("Komatsu") garante, por meio de seus Distribuidores, a reparar ou substituir, pelo prazo indicado no item 3, contado a partir da entrega Técnica do Equipamento, todos os componentes listados no Anexo I que, em condições normais de serviço/aplicação e observadas todas as instruções do Manual e das orientações na entrega Técnica do Equipamento, apresentem defeitos de material ou de fabricação, desde que observadas as respectivas condições deste Termo, sob pena de a garantia ser automaticamente cancelada, independentemente de qualquer notificação.

### 1. Definições:

**Anexo I:** Lista de componentes do Trem de Força cobertos pela garantia do Termo.

**Distribuidor:** Empresa autorizada pela Komatsu para comercialização e assistência técnica dos equipamentos da marca Komatsu no Brasil.

**Entrega Técnica:** orientação feita pelo Distribuidor ao Proprietário e/ou aos funcionários do Proprietário com o intuito de instruí-los sobre a forma correta de operação e manutenção do Equipamento.

**Equipamento:** Máquina da marca Komatsu (Tratores de Esteiras modelos D51EX-22, D61EX-23, D85EX-15 e D155AX-6, Carregadeiras de Rodas modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA500-6 e WA600-6, Escavadeiras Hidráulicas modelos PC130-8, PC160LC-8, PC200-8M0, PC200LC-8M0, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8 e PC800-8, Motoniveladoras modelos GD535-5 e GD655-5, e Caminhões Fora de Estrada modelos HD465-7E0 e HD605-7) adquirida pelo Proprietário e descrita no item 2 deste documento.

**Garantia Padrão:** Garantia de 12 (doze) meses (já inclusos nesse período os 3 (três) meses da garantia legal) oferecida pela Komatsu para os Equipamentos novos.

**Proprietário:** Pessoa física ou Jurídica adquirente de um Equipamento, a contar da entrega técnica do Equipamento.

**Manual:** Manual de Operação e Manutenção do Equipamento

**Manutenção(ções):** consiste em realizar as verificações e serviços estabelecidos pelo Manual conforme horímetro e condições de aplicação do Equipamento.

### 2. Equipamento:

**Modelo:** GD 6555

**Serie:** B40323

**Ano:** 2022/2022

**3. Prazos desta Garantia:**

000007

- a) A presente garantia terá 36 (trinta e seis) meses de vigência (já inclusos nesse período os 12 meses da Garantia Padrão) ou 6.000 (seis mil) horas, contados a partir da data da entrega técnica do Equipamento, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro, respeitando-se, contudo, as condições estabelecidas neste certificado.
- b) Os componentes substituídos sob este Termo serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do Equipamento.

**4. Cobertura**

São requisitos para que a garantia deste Termo seja considerada válida:

- a) que o Equipamento esteja localizado dentro do território brasileiro;
- b) que a operação, a manutenção, a armazenagem e/ou a utilização do Equipamento estejam de acordo com as especificações e recomendações do Manual;
- c) que as Manutenções sejam rigorosamente executadas;
- d) que sejam efetuadas verificações e manutenções que, devido as condições severas de operação do Equipamento, eventualmente precisem ser executadas em intervalos menores que a recomendação padrão do Manual;
- e) que sejam realizadas as verificações recomendadas no Manual antes de dar a partida no Equipamento;
- f) que as Manutenções sejam sempre executadas por um Distribuidor; e
- g) que as regras e critérios previstos neste Termo sejam inteiramente cumpridas.

**5. Perda da Garantia**

O Proprietário perderá a garantia do Equipamento se qualquer dos eventos abaixo ocorrer:

- a) o Equipamento for transferido para fora do território brasileiro;
- b) a operação, a manutenção, a armazenagem e/ou a utilização do Equipamento forem realizadas em desacordo com as especificações e recomendações do Manual;
- c) deixar de realizar as Manutenções;
- d) negligenciar as manutenções normais de uso do Equipamento;
- e) deixar de efetuar as verificações e manutenções que, devido as condições severas de operação do Equipamento, eventualmente precisem ser executadas em intervalos menores que a recomendação padrão do Manual.
- f) deixar de realizar as verificações recomendadas no Manual antes de dar a partida no Equipamento;
- g) as Manutenções não forem executadas por um Distribuidor;
- h) os componentes genuínos Komatsu do Equipamento forem substituídos por componentes paralelos/não genuínos nas Manutenções e/ou reparos;
- i) a especificação de combustível e lubrificantes estabelecidos no Manual forem alterados ou sofrerem contaminação, bem como se forem utilizados produtos de qualidade inferiores;



- j) o Equipamento for submetido a modificações em sua estrutura técnica original de fábrica;
- k) a avaria do componente listado no Anexo I for ocasionada ou decorrentes de acidente ou mau uso do Equipamento;
- l) o Proprietário não permitir a coleta de amostra de óleo pelo Distribuidor no intervalo proposto para que as amostras sejam analisadas;
- m) a comunicação do sistema Komtrax for interrompida durante a vigência deste Termo;
- n) houver o descumprimento de qualquer das regras e critérios previstos neste Termo.

## 6. Exclusões e Limitações:

As obrigações da Komatsu sob este Termo não incluem:

- a) serviços regulares de Manutenção;
- b) despesas relacionadas ou decorrentes da substituição dos itens relacionados no Anexo I, tais como, mas não se limitando a mão de obra, componentes que não estejam listado no Anexo I, deslocamento do Distribuidor, etc.
- c) eventuais custos de transporte do Equipamento;
- d) peças, que não estejam elencadas no Anexo I;
- e) filtros e lubrificantes;
- f) os custos da coleta e análise de óleo;
- g) qualquer serviço solicitado pelo Proprietário ao Distribuidor;
- h) disponibilização ou locação de Equipamento reserva.

## 7. Transferência

7.1. Este Termo é específico para o Equipamento discriminado neste documento, não podendo ser transferido para outro Equipamento. Caso o Equipamento em questão seja vendido para outro proprietário, este Termo pode ser transferido para o novo Proprietário, desde que as condições abaixo sejam atendidas:

- a) O Distribuidor seja notificado da transferência de propriedade até 15 (quinze) dias após a formalização da venda do Equipamento;
- b) Todas as regras e os critérios estabelecidos neste Termo tenham sido integralmente cumpridos até a venda do Equipamento;
- c) O novo Proprietário do Equipamento esteja ciente e de acordo com os termos e condições desse Termo.

## 8. Disposições Gerais:

- a) cabe ao Proprietário o correto cumprimento das Manutenções, bem como respeitar as recomendações do Manual;
- b) Proprietário deverá informar o Distribuidor imediatamente em caso de ocorrência de anormalidades no Equipamento a fim de se minimizar o risco de falhas potenciais;
- c) a Komatsu apenas substituirá ou reparará as peças que forem, a seu critério, identificadas com defeito de material ou de fabricação;

- d) os serviços executados pelo Distribuidor e/ou por terceiros, bem como qualquer defeito ou dano que possa decorrer destes serviços, não estão cobertos pela Garantia descrita neste Termo;
- e) o Proprietário é responsável por acionar o Distribuidor para agendar as Manutenções do Equipamento;
- f) em nenhuma hipótese a Komatsu e/ou o Distribuidor serão responsáveis perante o Proprietário ou terceiros por quais quer perdas e danos, danos diretos, indiretos, lucros cessantes, danos emergentes, presentes ou futuros, decorrentes ou relacionados a quaisquer de seus atos e/ou do Distribuidor;
- g) Komatsu e Distribuidor não assumem qualquer outra responsabilidade além das expressamente previstas neste Termo;
- h) todas as despesas decorrentes da substituição dos itens relacionados no Anexo I correrão sempre por conta do Proprietário;
- i) a ocorrência de atrasos na execução dos serviços, por culpado do Proprietário do Equipamento, não dará direito de exigir da Komatsu e/ou do Distribuidor indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de prejuízos ou encargos e nem à prorrogação da vigência deste Termo;
- j) a Komatsu se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar, descontinuar ou alterar as condições deste Termo, sem que isso gere qualquer responsabilidade ou obrigação em relação ao Proprietário ou terceiros.

Por fim, o Proprietário declara ter lido e concordado com os termos e condições supracitadas nestas Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força e no Manual.

CUIABA - MT 06 DE JANEIRO DE 2022

<b>Distribuidor</b>	
Razão Social:	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ:	35.654.688/0001-08
Representante Legal:	Pedro Henrique Almada Sarnaglia
e-mail:	pedro.sarnaglia@grupovamos.com.br
Telefone:	65 4042-0400
Assinatura:	<i>Pedro Henrique Almada Sarnaglia</i> Gerente de Pós-Vendas

**35.654.688/0001-08**  
**VAMOS COM. MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**  
 Av. Ayrton Senna da Silva, Lote B2-B3  
 Jd. Industrial

Cuiabá

MT

<b>Proprietário</b>	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ:	03.347.101/0001-21
Representante Legal:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
e-mail:	
Telefone:	66 996092754
Assinatura:	



**19.2.2.** Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**19.3.** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**19.4.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**19.5.** O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1.** Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1.** Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**21.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**21.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**21.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

**21.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**21.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

**21.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1.** Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;



- 22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

### **23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 23.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 23.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:
- a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 23.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 23.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



Obrigações  
F 559

000012

caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

**3.3.** Recomenda para que seja especificado no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 – TCE/MT).

**3.4.** Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, acima elencados também para aquisição de maquinários.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

**4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

**4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

**4.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

**4.5.** O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**4.7.** O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**4.8.** A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

**4.9.** A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

**4.10.** Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.



4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

## 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. Exceto com relação ao **Caminhão para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico**. Que, a referida usina, já fora adquirida junto a empresa **MGX Soluções Comerciais Ltda**, localizada na Rua 9 C, n.º 31, Bairro Setor Garavelo, CEP: 74.930-170, Aparecida de Goiânia-GO, o caminhão deverá ser entregue no respectivo endereço citado, para que seja acoplada a usina mencionada.

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de **até 90** (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.44)

ESPECIFICAÇÕES  
P-559 000014

Unitário	R\$ 359.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 416.000,00
----------	----------------	----------------	----------------

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 359.000,00 trata-se de um veículo CASE 580N 4X4 CABINE HD 18, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa **IBL Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 490.000,00 trata-se de um veículo CATERPILLAR 416F2LR-12BLN3.AA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa **SOTREQ S/A**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 416.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 310L CABINE FECHADA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.

**Item nº 09: MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS**

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	<b>Motoniveladora</b> sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, motor a diesel, com injeção direta, Turboalimentado com mínimo de 06 (seis) cilindros em linha, 04 (quatro) tempos, com potência mínima de no mínimo 180 HP, peso operacional mínimo de 18.000Kg, chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Acionada por motor a diesel; Transmissão sincronizada, transmissão mínima de 08 (oito) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura mínima de 4.30 m e altura mínima de 0,60 m, ângulo de talude mínimo 90° e rotação mínima do círculo 360°. Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico ou pneumático; Cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro com mínimo de 05 (cinco) dentes; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos; Itens obrigatórios: Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Tapetes de borracha removíveis; Pneus traseiros/dianteiros mínimo de 17,5x25 mínimo de 12 (doze) lonas, fornecidos no mercado nacional; Faróis de trabalho mínimo de 06 (seis) avante e 02 (duas) a ré para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Espelhos retrovisores externos; Alarme de deslocamentos a ré; São essas as especificações técnicas que correspondem às	Un	02	R\$ 988.933,33	R\$ 1.977.866,67



características mínimas do equipamento a ser apresentado pelo proponente conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o proponente ofereça em sua proposta máquina com características superiores, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) anos sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.							
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	Ata Prefeitura de Santa Rita do Trivelato	Rota Oeste Máquinas				
	R\$ 985.800,00	R\$ 845.000,00	R\$ 1.136.000,00				

- O valor estimado descrito referente a R\$ 985.800,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655-5, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 25/01/2021 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- O valor estimado descrito referente a R\$ 845.000,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 62/2020, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**.
- O valor estimado descrito referente a R\$ 1.136.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 620G, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.

**Item nº 10: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS**

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	<b>Pá Carregadeira sobre rodas/pneus</b> , ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), <b>com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com</b>	Un	03	R\$ 625.800,00	R\$ 1.877.400,00



- 6.7.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13.** O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. DA GARANTIA:**

- 7.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2.** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 7.3.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:**

- 8.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

## **9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 9.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:



AMOS

**KOMATSU**

## Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força

F-620

000017

A presente Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força (doravante "Termo") aplica-se única e exclusivamente ao Trem de Força do Equipamento Komatsu devidamente identificado no item 2 deste documento.

A Komatsu Brasil International LTDA. ("Komatsu") garante, por meio de seus Distribuidores, a reparar ou substituir, pelo prazo indicado no item 3, contado a partir da entrega Técnica do Equipamento, todos os componentes listados no Anexo I que, em condições normais de serviço/aplicação e observadas todas as instruções do Manual e das orientações na entrega Técnica do Equipamento, apresentem defeitos de material ou de fabricação, desde que observadas as respectivas condições deste Termo, sob pena de a garantia ser automaticamente cancelada, independentemente de qualquer notificação.

### 1. Definições:

**Anexo I:** Lista de componentes do Trem de Força cobertos pela garantia do Termo.

**Distribuidor:** Empresa autorizada pela Komatsu para comercialização e assistência técnica dos equipamentos da marca Komatsu no Brasil.

**Entrega Técnica:** orientação feita pelo Distribuidor ao Proprietário e/ou aos funcionários do Proprietário com o intuito de instruí-los sobre a forma correta de operação e manutenção do Equipamento.

**Equipamento:** Máquina da marca Komatsu (Tratores de Esteiras modelos D51EX-22, D61EX-23, D85EX-15 e D155AX-6, Carregadeiras de Rodas modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA500-6 e WA600-6, Escavadeiras Hidráulicas modelos PC130-8, PC160LC-8, PC200-8M0, PC200LC-8M0, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8 e PC800-8, Motoniveladoras modelos GD535-5 e GD655-5, e Caminhões Fora de Estrada modelos HD465-7E0 e HD605-7) adquirida pelo Proprietário e descrita no item 2 deste documento.

**Garantia Padrão:** Garantia de 12 (doze) meses (já inclusos nesse período os 3 (três) meses da garantia legal) oferecida pela Komatsu para os Equipamentos novos.

**Proprietário:** Pessoa física ou Jurídica adquirente de um Equipamento, a contar da entrega técnica do Equipamento.

**Manual:** Manual de Operação e Manutenção do Equipamento

**Manutenção(ções):** consiste em realizar as verificações e serviços estabelecidos pelo Manual conforme horímetro e condições de aplicação do Equipamento.

### 2. Equipamento:

**Modelo:** PC210LC  
**Serie:** B11481  
**Ano:** 2022/2022

**3. Prazos desta Garantia:**

- a) A presente garantia terá 36 (trinta e seis) meses de vigência (já inclusos nesse período os 12 meses da Garantia Padrão) ou 6.000 (seis mil) horas, contados a partir da data da entrega técnica do Equipamento, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro, respeitando-se, contudo, as condições estabelecidas neste certificado.
- b) Os componentes substituídos sob este Termo serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do Equipamento.

**4. Cobertura**

São requisitos para que a garantia deste Termo seja considerada válida:

- a) que o Equipamento esteja localizado dentro do território brasileiro;
- b) que a operação, a manutenção, a armazenagem e/ou a utilização do Equipamento estejam de acordo com as especificações e recomendações do Manual;
- c) que as Manutenções sejam rigorosamente executadas;
- d) que sejam efetuadas verificações e manutenções que, devido as condições severas de operação do Equipamento, eventualmente precisem ser executadas em intervalos menores que a recomendação padrão do Manual;
- e) que sejam realizadas as verificações recomendadas no Manual antes de dar a partida no Equipamento;
- f) que as Manutenções sejam sempre executadas por um Distribuidor; e
- g) que as regras e critérios previstos neste Termo sejam inteiramente cumpridas.

**5. Perda da Garantia**

O Proprietário perderá a garantia do Equipamento se qualquer dos eventos abaixo ocorrer:

- a) o Equipamento for transferido para fora do território brasileiro;
- b) a operação, a manutenção, a armazenagem e/ou a utilização do Equipamento forem realizadas em desacordo com as especificações e recomendações do Manual;
- c) deixar de realizar as Manutenções;
- d) negligenciar as manutenções normais de uso do Equipamento;
- e) deixar de efetuar as verificações e manutenções que, devido as condições severas de operação do Equipamento, eventualmente precisem ser executadas em intervalos menores que a recomendação padrão do Manual.
- f) deixar de realizar as verificações recomendadas no Manual antes de dar a partida no Equipamento;
- g) as Manutenções não forem executadas por um Distribuidor;
- h) os componentes genuínos Komatsu do Equipamento forem substituídos por componentes paralelos/não genuínos nas Manutenções e/ou reparos;
- i) a especificação de combustível e lubrificantes estabelecidos no Manual forem alterados ou sofrerem contaminação, bem como se forem utilizados produtos de qualidade inferiores;



- j) o Equipamento for submetido a modificações em sua estrutura técnica original de fábrica;
- k) a avaria do componente listado no Anexo I for ocasionada ou decorrentes de acidente ou mau uso do Equipamento;
- l) o Proprietário não permitir a coleta de amostra de óleo pelo Distribuidor no intervalo proposto para que as amostras sejam analisadas;
- m) a comunicação do sistema Komtrax for interrompida durante a vigência deste Termo;
- n) houver o descumprimento de qualquer das regras e critérios previstos neste Termo.

#### **6. Exclusões e Limitações:**

As obrigações da Komatsu sob este Termo não incluem:

- a) serviços regulares de Manutenção;
- b) despesas relacionadas ou decorrentes da substituição dos itens relacionados no Anexo I, tais como, mas não se limitando a mão de obra, componentes que não estejam listados no Anexo I, deslocamento do Distribuidor, etc.
- c) eventuais custos de transporte do Equipamento;
- d) peças, que não estejam elencadas no Anexo I;
- e) filtros e lubrificantes;
- f) os custos da coleta e análise de óleo;
- g) qualquer serviço solicitado pelo Proprietário ao Distribuidor;
- h) disponibilização ou locação de Equipamento reserva.

#### **7. Transferência**

7.1. Este Termo é específico para o Equipamento discriminado neste documento, não podendo ser transferido para outro Equipamento. Caso o Equipamento em questão seja vendido para outro proprietário, este Termo pode ser transferido para o novo Proprietário, desde que as condições abaixo sejam atendidas:

- a) O Distribuidor seja notificado da transferência de propriedade até 15 (quinze) dias após a formalização da venda do Equipamento;
- b) Todas as regras e os critérios estabelecidos neste Termo tenham sido integralmente cumpridos até a venda do Equipamento;
- c) O novo Proprietário do Equipamento esteja ciente e de acordo com os termos e condições desse Termo.

#### **8. Disposições Gerais:**

- a) cabe ao Proprietário o correto cumprimento das Manutenções, bem como respeitar as recomendações do Manual;
- b) Proprietário deverá informar o Distribuidor imediatamente em caso de ocorrência de anormalidades no Equipamento a fim de se minimizar o risco de falhas potenciais;
- c) a Komatsu apenas substituirá ou reparará as peças que forem, a seu critério, identificadas com defeito de material ou de fabricação;



VAMOS

000020

- d) os serviços executados pelo Distribuidor e/ou por terceiros, bem como qualquer defeito ou dano que possa decorrer destes serviços, não estão cobertos pela Garantia descrita neste Termo;
- e) o Proprietário é responsável por acionar o Distribuidor para agendar as Manutenções do Equipamento;
- f) em nenhuma hipótese a Komatsu e/ou o Distribuidor serão responsáveis perante o Proprietário ou terceiros por quaisquer perdas e danos, danos diretos, indiretos, lucros cessantes, danos emergentes, presentes ou futuros, decorrentes ou relacionados a quaisquer de seus atos e/ou do Distribuidor;
- g) Komatsu e Distribuidor não assumem qualquer outra responsabilidade além das expressamente previstas neste Termo;
- h) todas as despesas decorrentes da substituição dos itens relacionados no Anexo I correrão sempre por conta do Proprietário;
- i) a ocorrência de atrasos na execução dos serviços, por culpa do Proprietário do Equipamento, não dará direito de exigir da Komatsu e/ou do Distribuidor indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de prejuízos ou encargos e nem à prorrogação da vigência deste Termo;
- j) a Komatsu se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar, descontinuar ou alterar as condições deste Termo, sem que isso gere qualquer responsabilidade ou obrigação em relação ao Proprietário ou terceiros.

Por fim, o Proprietário declara ter lido e concordado com os termos e condições supracitadas nestas Condições Gerais de Garantia para o Trem de Força e no Manual.

CUIABA - MT 06 DE JANEIRO DE 2022

Distribuidor	
Razão Social:	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
CNPJ:	35.654.688/0001-08
Representante Legal:	Pedro Henrique Almada Sarnaglia
e-mail:	pedro.sarnaglia@grupovamos.com.br
Telefone:	65 4042-0400
Assinatura:	 Pedro Henrique Almada Sarnaglia Gerente de Pós-Vendas

**35.654.688/0001-08**  
**VAMOS COM. MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**  
 Av. Ayrton Senna da Silva, Lote B2-B3  
 Jd. Industrial  
 Cuiabá MT

Proprietário	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ:	03.347.101/0001-21
Representante Legal:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
e-mail:	
Telefone:	66 996092754
Assinatura:	



VAMOS

## ATENDIMENTO PÓS VENDA

**KOMATSU**

00002.1

Cuiabá,

À Cliente,

Prezado Cliente,

Você acabou de adquirir um equipamento produzido com a mais moderna tecnologia disponível no mercado mundial.

Parabenizamos sua escolha e agradecemos a sua preferência pela nossa empresa e pela marca Komatsu.

Para que você possa obter o máximo de produtividade com esta máquina e, buscando simplificar e facilitar ainda mais o nosso relacionamento o pós-venda, informamos a seguir nossas **CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA:**

- **ENTREGA TÉCNICA**

O principal objetivo deste procedimento é orientar o pessoal de operação e manutenção que utilizarão o equipamento quanto aos cuidados essenciais a serem observados.

- **REVISÃO PERIODICAS**

Tem como objetivo fazer uma detalhada revisão do equipamento para verificação da performance e desempenho do mesmo e observação de suas condições operacionais, durante suas primeiras horas de operação.

1ª Revisão: 250Hrs

- Observação:

2ª Revisão: 500hrs e as demais no intervalo a cada 500hrs

Para obter garantia adicional (5.000H ou 36 meses) é obrigatório que todas as revisões sejam pelo distribuidor.

Devem ser executadas obrigatoriamente pelo Distribuidor Komatsu, que utilizará serviço especializado e peças genuínas.

É também faz necessário a realização de coleta e análise de todos os lubrificantes do equipamento, sendo seus custos por conta do cliente. A garantia do equipamento fica condicionada a sua execução, que deve ser solicitada ao nosso serviço de assistência técnica.

- **EVENTUAIS SERVIÇOS CORRETIVOS**

Caso seja verificada alguma anomalia no funcionamento ou desempenho do equipamento um atendimento deverá ser solicitado ao nosso serviço de assistência técnica.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

000022

#### 19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

#### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

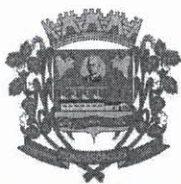
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



**22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

**22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

### **23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**23.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**23.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



d) O valor estimado descrito referente a R\$ 48.200,00 trata-se de grade ASUS/I.CR, o qual teve origem na **ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina**.

**ITEM Nº 36: ROÇADEIRA HIDRAULICA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
36	<b>Roçadeira hidráulica articulada:</b> nova, com acoplamento por sistema hidráulico, com no mínimo 3 pontos, acionamento através de tomada de força, potência mínima da tomada de força 59 CV, peso de acondicionamento de no mínimo 2.500 kgf, não lastreado, corte mínimo de 1,50 metros de largura, no mínimo 2 navalhas retrateis com capa de proteção reforçada, deve possuir válvulas de alívio em cada circuito hidráulico, possuir válvula de alívio independente para o cilindro de giro, com tela de proteção com corte nos planos horizontal, vertical, inclusive em acíves e declives <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.		Un	04	26.525,00	106.100,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	AGROFITO – C.M.AGRÍCULAS	CENTRO OESTE MÁQUINAS	TERRA PREMIUM MÁQUINAS	ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina		
	R\$ 25.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 21.600,00		

a) O valor estimado descrito referente a R\$ 25.500,00 trata-se de roçadeira RAC 1700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/01/2022 junto à empresa **AGROFITO - CASE MÁQUINAS AGRÍCULAS**.

b) O valor estimado descrito referente a R\$ 19.000,00 trata-se de roçadeira WOODS BB 18.20, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/01/2022 junto à empresa **Centro Oeste Máquinas**.

c) O valor estimado descrito referente a R\$ 40.000,00 trata-se de roçadeira TATU RC 1700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **TERRA PREMIUM MÁQUINAS**.

d) O valor estimado descrito referente a R\$ 21.600,00 trata-se de roçadeira ALMEIDA ROCAL, o qual teve origem na **ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina**.

**3.1.** Conforme previsto no inciso II do art. 122 do CTB, apenas os fabricantes/montadoras e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

**3.2.** O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considera que “somente concessionária está habilitada a vender veículos ‘novos’, isto é, se o veículo for revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

**3.3.** Recomenda para que seja especificado no edital de licitação que a **aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas**, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 – TCE/MT).

**3.4.** Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens **3.1, 3.2, e 3.3**, acima elencados também para aquisição de maquinários.

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

4.5. No valor da proposta de preço deverá estar incluso todas as despesas para entrega do objeto em Rondonópolis-MT, em se tratando de veículos incluir também as despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo, em conformidade com o descritivo do item.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

4.10. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

## 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;



Especificações  
F-620

000026

será submetida, e em sua parte interna encontra-se um defletor cuja função é distribuir o fluxo de água proporcionando uma vazão uniforme em toda a extensão da barra, através de furos cilíndricos dispostos ao longo da mesma, posicionados de forma perpendicular à face traseira de seu corpo. Opera irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, pátios de manobras, etc, bem como compactação de solo. A válvula de abertura/descarga é de  $\text{AE } 2.1/2"$ , do tipo esférica de passagem plena com atuador pneumático incorporado comandada pelo operador da cabine através de sistema eletropneumático.

**1.27. Pintura e Acabamento:** Jateamento abrasivo, ao metal quase branco, padrão SA 2.1/2 - Norma Sueca. Aplicação de uma (1) demão de Primer à base de Epóxi curado com poliamida. Aplicação de duas (2) demãos de Esmalte Sintético Poliuretano- (PU) Automotivo Brilhante, em cor única, padrão do cliente. (Outras especificações, tais como: Metálico, Fosco, Acetinado, Semi-Brilho, 2 ou mais Cores, Grafismos, Etc., serão cotados à parte).

**1.28. Sinalização e Iluminação de Serviços:** Para possibilitar operações noturnas o equipamento será dotado dos seguintes recursos: Faróis de trabalho 4" (2), com 09 lâmpadas em Led totalizando 27 W (cada farol), direcionáveis manualmente, instalados na plataforma do canhão e na traseira com acesso pelo passadiço superior e com interruptores próprios. Lâmpada para o compartimento da bomba e encanamentos, com interruptor próprio instalado no painel lateral externo. Sistema sonoro alarme de ré.

**1.29. Sinalização de Trânsito:** Possui lanternas tipo posição em LED sendo 03 (três) em cada lateral e lanternas delimitadoras sendo 02 (duas) traseiras, conforme resolução norma Contran. Dispositivos refletivos, "conforme resolução nº 128 de 06 de agosto de 2.001, (art. 12 Lei nº 9.503 de 23/09/97CTB)".

**2. ITENS COMPLEMENTARES INCLUSOS:**

**2.1.** Tomada de força com acionamento pneumático, instalada.

**2.2.** Parametrização / Acelerador Eletrônico.

a) O valor estimado descrito referente a R\$ 650.000,00 trata-se de um veículo VOLKSWAGEN, modelo VW, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/01/2022 junto à empresa **Mônaco Diesel Ltda.**

b) O valor estimado descrito referente a R\$ 668.000,00 trata-se de um veículo Iveco Tector Attack 240E28, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **Torino Comercial de Veículos Ltda.**

c) O valor estimado descrito referente a R\$ 677.400,00 trata-se de um veículo M-Benz Atego 2730 6x4, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/01/2022 junto à empresa **Enzo Caminhões LTDA.**

d) O valor estimado descrito referente a R\$ 559.900,00 trata-se de um veículo caminhão pipa, sem marca descrita, o qual teve origem na **PP 18/2021 RIBEIRAOZINHO.**

**ITEM Nº 23 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
23	Escavadeira hidráulica, sobre esteira, nova, ano de fabricação 2022 ou modelo superior, com zero hora de uso, motor a diesel, de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 160 HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, velocidade máxima de giro de no mínimo 12 RPM, número mínimo de sapatas de cada lado 46, sapata de garra tripla de no mínimo 790 mm, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 130 litros, peso operacional mínimo de 21.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5m <sup>3</sup> para trabalhar em materiais com densidade de 1.800 kg/m <sup>3</sup> ou acima, fabricação nacional e com assistência técnica autorizada comprovada, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas, deverá estar incluso sistema de monitoramento feito pelo fabricante, sem custo por no mínimo 10 (dez) anos. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em		Un	03	961.388,88	2.884.166,64
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.18)**

000027

	Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada. <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.							
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	BAMAQ MAQUINAS	SOTREQ S/A.	DEFANT E CAPELOSSA				
	R\$ 886.944,40	1.020.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00				

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 886.944,40 trata-se de um veículo KAMATSU PC210LC-10M0 MASSA ecot3, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.020.000,00 trata-se de um veículo EH E215C EVO, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/01/2022 junto à empresa **BAMAQ MAQUINAS**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.100.000,00 trata-se de um veículo 323-01FLN3.AA-, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022 junto à empresa **SOTREQ S/A**.
- d) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.000.000,00 trata-se de um veículo JCB JS220LC, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **DEFANT E CAPELOSSA**.

**ITEM Nº 24: FRESADORA SOBRE PNEUS:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
24	<b>Fresadora sobre pneus</b> , nova, ano de fabricação 2022 ou modelo superior, com zero hora de uso, motor a diesel, potência mínima de 200 HP, largura de fresagem mínima de 1000 mm, profundidade de fresagem mínima de 0-300mm, peso operacional mínimo de 14250kg, alarme de marcha a ré, painel de monitoramento eletrônico e sistema de gerenciamento eletrônico da máquina. Fabricação preferencialmente nacional e com assistência técnica autorizada comprovada, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada. <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.		Un	01	2.586.723,51	2.586.723,51
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	Rota Oeste Máquinas	SOTREQ S/A				
	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.973.447,03				

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 2.200.000,00 trata-se de um veículo WIRTGEN W100, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 20/01/2022 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 2.973.447,03 foi obtido através da conversão do valor de US\$ 538.599,64 (dólares americanos) pelo câmbio na data da proposta (5,5207), pois trata-se de um veículo importado PM310, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022 junto à empresa **SOTREQ S/A**.
- c) O único preço público encontrado é de equipamento fresadora de asfalto acoplável em mini carregadeira valor estimado referente a R\$ 258.333,33 não é condizente com o equipamento que o município de Rondonópolis pretende adquirir, não consta marca/modelo descrito, origem na **ARP Nº 085/2021 Campo Verde**.



**6.12.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

**6.13.** O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

**6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. DA GARANTIA:**

**7.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

**7.2.** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**7.3.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:**

**8.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

## **9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**9.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**9.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder

### 2. JUSTIFICATIVA

Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a Máquina nova oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva da Máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559 ANO 2022/2022 DE: 1.500 HRS**, nova oficial da frota da CODER, para atender a necessidade da frota da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o **Art. 3º**



“Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.”

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 4. RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINA A SER REVISADA EM PERÍODO DE GARANTIA – FROTA 559					
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40323	MOTONIVELADORA	KMTGD026TNBB40323	2022/2022	R\$ 5.518,68
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.518,68</b>

### 5. TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU - FROTA 559						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRA	1	UNID	R\$ 1.085,37	R\$ 1.085,37

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000031



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



REVISÃO DE 1.500 HORAS	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 372,30	R\$ 372,30
	CONSUMO	FILTRO DE OLEO	1	UNID	R\$ 268,34	R\$ 268,34
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 460,69	R\$ 460,69
	CONSUMO	KOMATSU ENGINE	2	UNID	R\$ 770,99	R\$ 1.541,98
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 3.728,68</b>

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 1.500 HORAS	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
	SERVIÇO	ANALISE DE OLEO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.790,00</b>

<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 559)</b>	<b>R\$ 3.728,68</b>
<b>VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 559)</b>	<b>R\$ 1.790,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 559)</b>	<b>R\$ 5.518,68</b>

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato



## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que a máquina para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão do equipamento e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. A máquina foi cedida pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 12.176, DE 20 DE ABRIL DE 2022 (anexo).

A revisão da máquina cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT, fornecedora de Maquinários. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

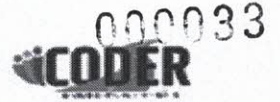
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que a máquina esteja em boas condições de horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que a máquina deverá posteriormente ser devolvida em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CUIABÁ/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023.

PAULO ROBERTO CARLONE  
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA  
CODER

Paulo Roberto Carlone  
Setor de Frota  
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66 )3439-3400

MEMORANDO DE  
SOLICITAÇÃO  
DE COMPRA Nº  
00160/2023

DE: HELIOMAR CARDOSO

PARA: MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 11/04/2023

OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

**HELIOMAR CARDOSO**  
Gerente Administrativo e Comercial  
Administrativo e Comercial

Autorização do Ordenador de Despesas

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

0020034

000035

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00202/2023**

**NOME FORNECEDOR :** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

**NOME FANTASIA:** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

**CPF / CNPJ:** 35.654.688/0001-08

**RG / IE:** 0013796090-5

**FONE:** (65) 4042-0400

**ENDEREÇO:** AV AYRTON SENNA DA SILVA LOTE B3 E B4

**NÚMERO:** S/N

**CIDADE / UF:** Cuiaba / MT

**Data da Entrega** 15/06/2023

**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
636	CARTUCHO FILTRANTE D	1,00	0	UNID	372,30	372,30
677	FILTRO OLEO	1,00	0	UNID	268,34	268,34
641	CARTUCHO FILTRANTE	1,00	0	UNID	460,69	460,69
3085	KOMATSU ENGINE	2,00	0	UNIDADE	770,99	1.541,98
730	ELEMENTO FILTRANTE	1,00	0	UNID	1.085,37	1.085,37
3338	REVISÃO DE 1.500 HORAS	1,00	0	SERVIÇO	1.440,00	1.440,00
3087	ANALISE DE OLEO	1,00	0	SERVIÇO	350,00	350,00

**TOTAL GERAL: 5.518,68**

**Validade da proposta 60 dias.**

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

  
**Helomar Cardoso**  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

000036

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
 END.: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N  
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
 MUNICIPIO: CUIABA - MT  
 CEP: 78.098/282  
 FONE: +55 (65) 4042-0400

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
 END.: AV. DUQUE DE CAXIAS, 1000  
 CEP.: 78.710/300 CIDADE: RONDONOPOLIS, MT  
 CNPJ/CPF.: 003347101000121 INSC. EST.: ISENTA  
 TEL.(RES.): (066) 99609-2754 (COML.): (000) -

**DADOS DO VEICULO**

MODELO: MOTONIVELADORA  
 CHASSI: KMTGD026TNBB40323  
 COD.MODELO: GD6555  
 CONSULTOR TÉCNICO: HIAGO MELO FORTES



ORÇAMENTO

Nº:

004363

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista

DATA EMISSÃO: 15/06/2023 17:05

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 15/06/2023

TIPO SERVIÇO:

CONTATOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇO

EXT. Consultor de Serviços  
Cel.: (65) 99940-7388 Tel.: (65) 4042-0400GAR. Chefe de Oficina  
Cel.: (65) 99940-7388 Tel.: (65) 4042-0400INT. 

## SERVIÇOS A EXECUTAR

REFERENTE REVISAO DE 1500 HORAS.

Item	C. Fis.	NCM	Descrição	Quant.	Vr. Unitário	Vr Total
Não Aprovado			REC			
6754-79-6140	455	84219999	CARTUCHO FILTRA	1,000	372,30	372,30
6736-51-5142	449	84212300	FILTRO DE OLEO	1,000	268,34	268,34
*600-319-3610	455	84219999	CARTUCHO FILTRA	1,000	460,69	460,69
41094855	4	27101932	KOMATSU ENGINE	2,000	770,99	1.541,98
600-185-5100	455	84219999	ELEMENTO FILTRA	1,000	1.085,37	1.085,37
Total (R\$) .:						3.728,68

Serviço	Descrição	Quantidade	Vr. Unitário	Vr Total Sem Débito
Não Aprovado		REC		
REV1500	REVISÃO DE 1500 HORAS	1,0000	1.440,00	1.440,00
ANALISE	ANALISE DE OLEO	1,0000	350,00	350,00

CMEC CLIENTE MECANICA - C REFERENTE REVISAO DE 1500 HORAS.

Total (R\$) .: 1.790,00

CNPJ: 35.654.688/0001-08

VAMOS COM. MAQUINAS LINHA  
 AMARELA LTDA  
 Av. Ayrton Senna da Silva, Lote B2-B3  
 Jd. Industrial

Cuiabá	OBSERVAÇÕES	MT	VALORES
Obs.01- Ao não concordar com os itens do orçamento acima, eximo a concessionária VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com minha máquina, em função da não execução destes reparos.			Total Peças: R\$ 3728,68
Obs.02- Estou ciente da dificuldade em se realizar testes simulando condições reais de trabalho e assim um diagnóstico exato, o que pode gerar orçamentos de serviços e peças complementares			Desc. Peças: R\$ 0,00
			Total Serviços: R\$ 1790,00
			Desc. Serviços: R\$ 0,00
			<b>TOTAL: R\$ 5518,68</b>
ORÇAMENTO - Nº: 004363		Data: ____/____/____	ASSINATURA DO CLIENTE

**Helionar Cardoso**  
 Gerente Departamento  
 Administrativo e Compras  
 COPER



**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66 )3439-3400

**MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00160/2023**

**EMPRESA A: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

**EMPRESA B:**

**EMPRESA C:**

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
1	Mercadoria	1,00	UNID	ELEMENTO FILTRANTE	1.085,37	S/P	S/P	1.085,37	S/P	S/P	1.085,37	1.085,37
2	Mercadoria	1,00	UNID	CARTUCHO FILTRANTE D	372,30	S/P	S/P	372,30	S/P	S/P	372,30	372,30
2	Mercadoria	1,00	UNID	FILTRO OILEO	268,34	S/P	S/P	268,34	S/P	S/P	268,34	268,34
3	Mercadoria	1,00	UNIDADE	FIL 6736-51-514	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	0,00	0,00
4	Mercadoria	1,00	UNID	ELEMENTO FILTRANTE	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	0,00	0,00
5	Mercadoria	1,00	UNID	CARTUCHO FILTRANTE	460,69	S/P	S/P	460,69	S/P	S/P	460,69	460,69
6	Mercadoria	1,00	UNIDADE	CARTUCHO DO FILTRO	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	0,00	0,00
7	Mercadoria	2,00	UNIDADE	KOMATSU ENGINE	770,99	S/P	S/P	1.541,98	S/P	S/P	770,99	1.541,98
8	Serviço	1,00	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	S/P	0,00	0,00
9	Serviço	1,00	SERVIÇO	ANALISE DE OLEO	350,00	S/P	S/P	350,00	S/P	S/P	350,00	350,00
10	Serviço	1,00	SERVIÇO	REVISÃO DE 1.500 HORAS	1.440,00	S/P	S/P	1.440,00	S/P	S/P	1.440,00	1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.518,68</b>			<b>5.518,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>5.518,68</b>

*Helioimar Cardoso*  
**Helioimar Cardoso**  
 Gerente Departamento  
 Administrativo e Compras

000037

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66 )3439-3400

030038

Rondonópolis – MT, 26 de junho de 2023.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93, prorrogada pela medida provisória nº 1.167/2023, e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina **MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 5.518,68 (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

  
**Marcus Vinicius das Neves Lima**  
Diretor Presidente  
**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Administrativo/Financeiro

060039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2226814848



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
33946713 SSP/SP

CPF 353.651.228-36 DATA NASCIMENTO 12/04/1986

FILIAÇÃO  
CIRILO ANTONIO SANCHES  
MOSCATELLI  
MARIA DE FATIMA  
PAGANOTO MOSCATELLI

PROFISSÃO ACC. CAT. VINE  
B B

Nº REGISTRO 03305622165 VALIDADE 30/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 16/06/2004

OBSERVAÇÕES  
A

*Gustavo Moscatelli*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
SAO PAULO, SP 20/07/2021

*Ernesto Moscatelli Neto*  
Ernesto Moscatelli Neto Diretor Regional de Defesa-SP

24960846336  
SF005933339

ASSINATURA DO EMISSOR  
SAO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2226814848

10 ANOS  
CARTÃO  
Valor pago  
R\$ 4,36  
Autêntico e original  
EXCELSOR S.A.  
1ª ABERTURA DE VIGÊNCIA  
MIG DA C/VA  
AUTENTICAÇÃO  
12493  
AUTENTICAÇÃO  
AD0659AE0526402




 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Categoria de Identidade Profissional

**Nome**  
 GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO

**Filiação**  
 JOAQUIM VALDEMAR DA SILVA COUTO  
 ADILCEA BRAGA COUTO

**Nascimento**    **CPF**    **Doc. de Identidade**  
 05/04/1975    617.152.125-68    03467347406

**Naturalidade**  
 RIO DE JANEIRO RJ    **DETRAN** SP

**Tipo Sang.**    **Título de Eleitor**  
 A+    073122170531

Assinatura do Profissional

Crea de Registro  
**CREA-SP**



Nacionalidade  
 BRASILEIRA

PIS/PASEP

VÁLIDO SOMENTE CONTRA O ORIGINAL DO QUE DOUTOR  
 MOGI DAS CRUZES  
**AUTENTICAÇÃO**

Este documento é uma cópia reproduzida a partir do original do que dou Dr. GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP nº 03467347406, inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP nº 03467347406, inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP nº 03467347406.

AUTENTICAÇÃO  
 08/11/2024  
 APL 0599 AEG 0347159





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000043

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201676046

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100152877

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

19 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

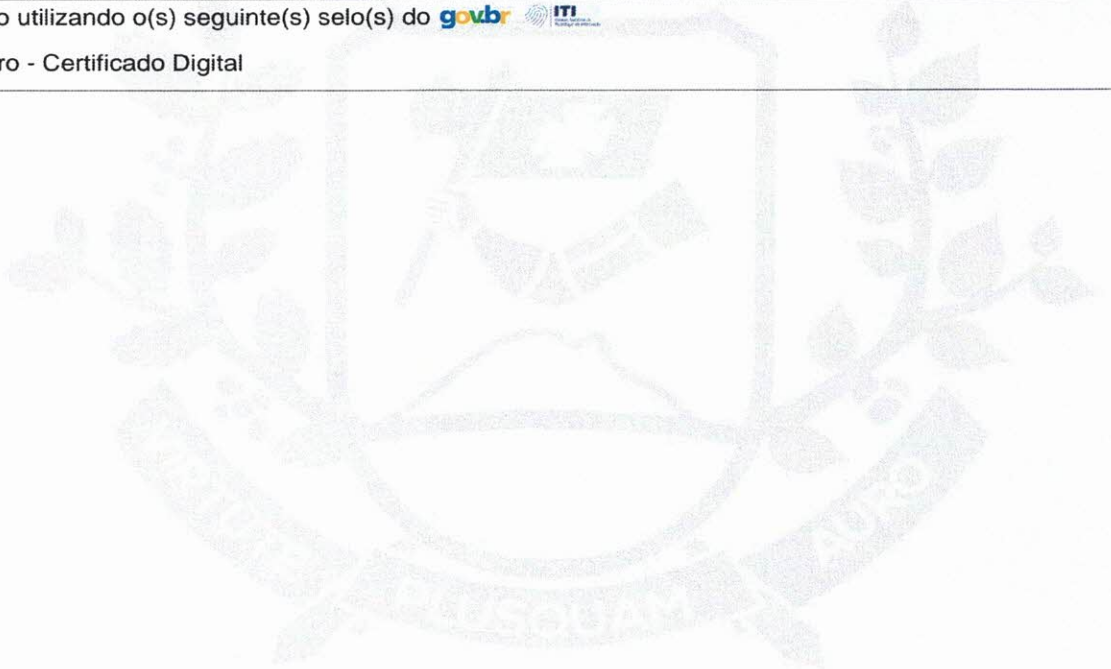
000044

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

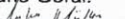
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

020045

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**  
**VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**  
 CNPJ/ME 35.654.688/0001-08  
 NIRE 51201676046

Por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 9º andar, Sala 02, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.512.642, neste ato representada na forma de seus Estatuto Social por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, ambos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900;

**VAMOS SEMINOVOS S.A.**, com sede na Via Anhanguera SP – 330, Km 312 + 500 metros (312,5), Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto – SP, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.163.414/0001-05, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o nº 35.300.453.131, neste ato representada por seus Diretores **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior**, ambos acima qualificados.

Únicas sócias da **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.654.688/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob NIRE 51201676046, doravante denominada apenas “Sociedade”;

Têm entre si justo e acordado o que segue:

## 1. Objeto Social

**1.1.** Aprovar a inclusão da atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**1.2.** Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



000046

**“Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto:

(i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;

(ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;

(iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;

(iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e

(v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.”

## 2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em face da deliberação acima, as Sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CONTRATO SOCIAL VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 1ª-** A **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3/B4, Área de Exp Urb Sul, Cuiabá – MT, CEP 78098-282, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

<p><b>CAMPO GRANDE - MS</b> Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, Campo Grande -MS, CEP 79071-390</p>	<p><b>SINOP - MT</b> Rua João Pedro de Carvalho, n.º 11164, chácara 93, gleba B2, sala 102, Área Rural Sinop, Sinop - MT, CEP 78559-899.</p>
---	--

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



000047

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio, inclusive importação e exportação, de tratores, máquinas, implementos, veículos automotores (novos e usados), peças, acessórios e lubrificantes;
- (ii) a prestação de serviços de assistência técnica, reparos, conservação e afins de máquinas, implementos e veículos automotores;
- (iii) a prestação de serviços de intermediação de: a) venda de contratos de seguro por empresas especializadas; b) venda de contratos financeiros por empresas especializadas; c) venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas; d) contratação de serviços de despachantes; e) venda de tratores, máquinas, implementos e veículos automotores (novos e usados), peças e acessórios, diretamente pelos fabricantes;
- (iv) o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
- (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª**- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

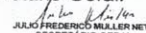
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
VAMOS SEMINOVOS S.A.	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

000048

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Cláusula 5ª-** A administração da sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, sendo que todos atuarão sob a denominação de Diretor sem designação específica.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - Neste ato ficam nomeados como Diretores sem designação específica: **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.027.727-3 (SSP-BA), inscrito no CPF/ME sob o nº 617.152.125-68, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36 e **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.510.708-54, todos com domicílio comercial na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os senhores **Gustavo Henrique Braga Couto**, **Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli** e **José Geraldo Santana Franco Junior** foram investidos em seus cargos nesta data, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º- A sociedade, representada na forma do §1º acima, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 4º- A Diretoria terá direito ao recebimento de *pro labore* a ser fixado pelos sócios.

### CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 6ª-** Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil, e

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11

000049

extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de quaisquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Cláusula 7ª-** As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quorum qualificado.

#### **CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS**

**Cláusula 8ª-** Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º- Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificadas, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º- A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º- Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

#### **CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 9ª** - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da Sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 10** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**Cláusula 11**- Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

**Cláusula 12**- Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas”.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em uma via, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Sócios:

---

### VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

---

### VAMOS SEMINOVOS S.A.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

*Instrumento Particular de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000051

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/149.054-7	MTP2100152877	12/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		


158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, de CNPJ 35.654.688/0001-08 e protocolado sob o número 21/149.054-7 em 12/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2439504, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
158.510.708-54	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
617.152.125-68	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
353.651.228-36	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	19/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 08:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/149.054-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000053

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. segunda-feira, 22 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2439504 em 22/11/2021 da Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ 35654688000108 e protocolo 211490547 - 12/11/2021. Autenticação: C9F378A2BB59CC9CDCC07BF41B5336846A65DCAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/149.054-7 e o código de segurança yuPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

000054

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	35.654.688/0001-08
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VAMOS SEMINOVOS S/A		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUSTAVO HENRIQUE BRAGA COUTO
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VAMOS LOCAAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/11/2022 às 11:26 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000055

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.654.688/0001-08  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
28/11/2019

NOME EMPRESARIAL  
**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV AYRTON SENNA DA SILVA**

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
**LOTE B3 E B4**

CEP  
**78.098-282**

BAIRRO/DISTRITO  
**DISTRITO INDUSTRIAL**

MUNICÍPIO  
**CUIABA**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**VANIA@JSL.COM.BR**

TELEFONE  
**(11) 2377-7043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **16:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

090056

**Declaração**

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Km 18, S/N, Lote B3 e B4, Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, com inscrição estadual sob o nº 13.796.090-5 e com filiais em (i) Campo Grande/MS, Avenida Gury Marques, 5464, Jardim Monumento, CEP 79072-904 (CNPJ: 35.654.688/0002-99) e (ii) Sinop/MT, Rua João Pedro de Carvalho, 11164, Chácara 93 Gleba B2 Sala 102, Área Rural Sinop, CEP 78559-899 (CNPJ: 35.654.688/0003-70), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78 e filial em Suzano - SP, na Rodovia Índio Tibiriça, 2000 - Fundos sala 2, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000 (CNPJ: 02.336.124/0007-63) nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

**Produtos:**

- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D65EX-16, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-8, PC130LC-10M0, PC160LC-8, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-8;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5;
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0;
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Nessa qualidade, declaramos que a **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.** está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.**

A presente declaração tem validade até 31 de Janeiro de 2023.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2022

*[Assinatura]*  
Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)





000058

# VAMOS

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT  
Departamento de Compras

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

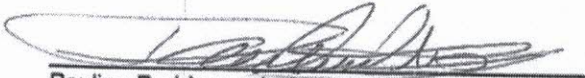
Orçamento 4363 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323  
NFe 5665 SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, CNPJ Nº **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098 -282 Município Cuiabá informa que, os representantes abaixo listados **sempre em conjunto** serão os responsáveis pela assinatura da ATA e instrumento contratual.

- **Adriano Ortega Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 32.798.388-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 316.443.678-58, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09 Brás Cubas, Mogi das Cruzes SP, CEP 08745-900.
- **José Geraldo Santana Franco Junior**, diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 158.510.708-54, com endereço na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900.
- BANCO: 237- Bradesco AGENCIA: 0231-3 C/C: 17.831- 4
- **CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:**
- ENDEREÇO(S) EMAIL(S): [licitacoes@grupovamos.com.br](mailto:licitacoes@grupovamos.com.br)
- TELEFONES / RAMAL: (11) 2377-7445 e 2377-8968 – CEL – (11) **94184-5297**
- RESPONSÁVEL: Paulino Rodrigues de Sousa Neto

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2023

  
Paulino Rodrigues de Sousa Neto  
RG 23.170.199-8  
CPF 078.415.488-00  
Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.  
CNPJ 35.654.688/0001-08

**35.654.688/0001-08**  
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
LINHA AMARELA LTDA  
Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4  
Distrito Industrial - CEP 78098-282  
CUIABÁ - MT



PREFEITURA DE

Cuiabá

000059

**ALVARÁ/2023****DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



185477511399742023060117044

CM

183232

CNPJ/CPF

35.654.688/0001-08

Identificador

418837

Razão Social

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Atividade Secundária

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári  
 4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados  
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores  
 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores  
 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), S/N - LOTE B3 E B4 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78098282 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

28/11/2019

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

6750

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

15/01/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

04/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

05.6.45.002.0379.001

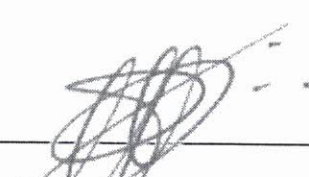
Inscr. Estadual

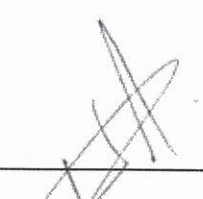
137960905

Registro Junta Comercial/MT

51201676046

Ressalva

  
 MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

  
 Renivaldo Alves do Nascimento  
 SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

  
 DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

04 de Janeiro de 2023.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000060

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO  
673482/2023

1332175

PROCESSO

EXERCÍCIO  
GERAL

CONTRIBUINTE  
735214517

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
LANCAMENTOS DIVERSOS - 393132



1205202335654688000108001005656734821986823231332175

NOME

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CPF/CNPJ

35.654.688/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

137960905

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - LOTE B3 E B4 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA/MT

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, sexta-feira, 12 de maio de 2023

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 10 de Agosto de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000061

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0044657331**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/06/2023** Hora da emissão: **09:50:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
CNPJ: **35.654.688/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.796.090-5 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **24/08/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2LBUAB92T7UAB2M2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000062

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**CNPJ: 35.654.688/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:15 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **3681.FA78.EAD7.80AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000063



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.654.688/0001-08  
**Razão Social:** VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA  
**Endereço:** AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N LOTE B3 E B4 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060503450871865255

Informação obtida em 13/06/2023 14:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000064

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Certidão nº: 20076006/2023

Expedição: 12/05/2023, às 11:49:13

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.654.688/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000065

**VAMOS**

**A**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT**  
**Departamento de Compras**

**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA**

**Orçamento 4363 REVISÃO MOTONIVELADORA GD655-5 CHASSI: KMTGD026TNBB40323 NFe 5665**  
**SÉRIE 4 de 28/03/2022 – PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa **Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº **35.654.688/0001-08**, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n. Lote B3 e B4, bairro Distrito Industrial, CEP 078.098-282 Município Cuiabá, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, Sr. **Paulino Rodrigues de Sousa Neto**, Cargo Analista, portador do RG **23.170.199-8** e inscrito no CPF sob o número **078.415.488-00** abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado para abertura do processo de inexigibilidade no Município de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, DECLARA sob as penas da lei:

**I – Que** está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e, que não existem fatos supervenientes a esta inexigibilidade que sejam impeditivos a habilitação para este processo.

**II – Sob** as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, de fornecer, executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no orçamento fornecido.

**III – Que** não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade física, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**IV – Que** na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo.

**VI – Que**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2023

**Paulino Rodrigues de Sousa Neto**  
RG 23.170.199-8  
CPF 078.415.488-00  
Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.  
CNPJ 35.654.688/0001-08

**35.654.688/0001-08**  
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
LINHA AMARELA LTDA  
Av. Ayrton Senna da Silva, S/N Lote B3 e B4  
Distrito Industrial - CEP 78098-282  
**CUIABÁ - MT**



000066

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8312535

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL, EXECUÇÃO CIVIL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 22/06/2023, em DESFAVOR de:

**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**  
**CNPJ 35.654.688/0001-08**

**Observações:**

**a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

**d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



090067

Ofício nº 0011/CODER/COMPRAS/2023

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2023.

Ao  
Departamento Jurídico  
Fernando Ferreira da Silva Becker – Diretor Jurídico

**Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação**

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação nº 1101/2023 – Revisão Periódica Obrigatória do veículo abaixo relacionado, para vossa apreciação e Parecer Jurídico de acordo com o que requer o caso.

Sem mais, nesta oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Nr	VEÍCULO	FROTA	Nº PAT	CHASSI/SERIE	REVISÃO
1	MOTONIVELADORA KOMATSU – GD655-5	559	154.877	B40323/ KMTGD026TNBB40323	1.500 HS

**Heliomar Cardoso**  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PARECER JURÍDICO/DirJur/CODER**

**SOLICITANTE:** Gerente do Departamento Administrativo e Compras.

**PARTE INTERESSADA:** Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda.

**REFERÊNCIA:** Ofício Interno n.º 011/ CODER/COMPRAS/2023.

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, da motoniveladora Komatsu – GD655-5.

**Nobre Gerente do Departamento Administrativo e Compras;**

**1. RELATÓRIO – DO OBJETO DO PARECER.**

O Departamento de Contratos, através do Ofício Interno n.º 011/ CODER/COMPRAS/2023, encaminha a esta Diretoria Jurídica o Processo de Licitação – Protocolo n.º 060420230001101, que cuida da contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada de serviços técnicos para realização de revisão obrigatória de maquinários novos e integrantes da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória de uma motoniveladora (frotas n.º 559), cedidas à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei Municipal n.º 12.176/2022, que autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Divisão de Controle de Frota, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia técnica dos veículos, a qual está condicionada a manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, referida revisão será realizada pela empresa VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

O valor estimado do serviço é de R\$ 5.518,68 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

*Handwritten signature*





É o relatório. Segue o parecer.

000069

## **2. DA ANÁLISE JURÍDICA.**

### **2.1. Dos Limites da Análise e Manifestação Jurídica.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP n.º 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

### **2.2. Sobre a Autuação e Registro do Processo.**

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei n.º 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



030070

### 2.3. Sobre a Disponibilidade Orçamentária para Garantir a Despesa.

Segundo o artigo 14 da Lei n.º 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 5.518,68 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentaria anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

### 2.4. Da Dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.



# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA., CNPJ n.º 35.654.688/0001-08, para realização de revisão obrigatória do equipamento novo integrante da frota da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, sendo ele: uma motoniveladora (frotas n.º 559), com valor estimado de: R\$ 5.518,68 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

(...)

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua ‘*conditio sine qua non*’ à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”<sup>1</sup>

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil<sup>2</sup>, admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG n.º 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666,

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

<sup>2</sup> Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsJc8I> em 23/07/2019 às 16:21;





de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço<sup>3</sup>, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>.

## 2.5. Da Análise Jurídica dos Requisitos Legais.

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração e de Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei n.º 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que comprovou-se por meio das documentações anexadas.

<sup>3</sup> TCU – Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

<sup>4</sup> “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n° 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Administração/Compras, esta Diretoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 29 de junho de 2023.

  
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Diretor Jurídico  
OAB/MT 17.905





**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**


Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

**Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

**CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08**

**Valor Total: R\$ 5.518,68 (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos).**

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2023.

  
Marcus Vinicius das Neves Lima  
Diretor - Presidente

  
Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Adm/Financeira

  
Fernando Ferreira Silva Becker  
Diretor Jurídico-CODER  
OAB/MT 17.905



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 5.518,68 (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima Darciadaiany dos Santos Paes

Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker

Diretor Jurídico-CODER

OAB/MT 17.905

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/CIDESAT****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO****DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exmo. Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, realizado em 23 de junho de 2023 no Município de São José dos Quatro Marcos para os seguintes Empregos Públicos:

Cargo: MOTORISTA - 1 vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	49	APROVADO
2	ELIAS CEZAR GONÇALVES DUARTE	39	CLASSIFICADO
3	SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA	32	CLASSIFICADO
4	JOSÉ LUIZ DA SILVA	32	CLASSIFICADO
5	CLEITON MACEDO DE SOUZA	32	CLASSIFICADO
6	EVERSON GUERRA DA SILVA	0	AUSENTE

7 JOSÉ PERES MACHADO 0 AUSENTE 030074

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I - 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCINEI DE SOUZA LIMA	38	APROVADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II - 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDERSON ROBERTO G OLIVEIRA FANTINATTO	45	APROVADO
2	RAFAEL APARECIDO PEDRINI	45	CLASSIFICADO
3	LAUDEIR DE OLIVEIRA PEREIRA	44	CLASSIFICADO
4	JOSÉ MARCIO MENACHO	43	CLASSIFICADO
5	ANTONIO VENTURA CRISPIM	42	CLASSIFICADO
6	ALYSON BARBOSA DE FARIAS	31	CLASSIFICADO
7	JHONES DOMINGOS DA SILVA	30	CLASSIFICADO
8	DERNEVAL ROCHA DA SILVA	26	CLASSIFICADO
9	AGEU SOUZA DIAS	19	DESCCLASSIFICADO
10	ROMARIO SOUZA LEITE	23	DESCCLASSIFICADO
11	ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA	0	AUSENTE
12	ELITON GONZAGA DA SILVA	0	AUSENTE
13	PABLO HENRIQUE DA SILVA	0	AUSENTE
14	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	0	AUSENTE
15	JOSÉ LEITE	0	AUSENTE
16	REINALDO TIDO RIBEIRO	0	AUSENTE
17	GABRIEL HENRIQUE BEZERRA BARBOSA	0	AUSENTE
18	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	0	AUSENTE

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS - 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	22	APROVADO

Cargo: COZINHEIRO - Cadastro Reserva			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	0	REPROVADO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS I - Cadastro Reserva			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILMAR BELMIRO DE PAULA	41	CLASSIFICADO
2	SAID DE LA CRUZ SILVA	40	CLASSIFICADO
3	ANTONIO BENEDITO ALVES	39	CLASSIFICADO
4	ANDRE GOMES CARDOSO DE SA	32	CLASSIFICADO
5	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BRITO	29	CLASSIFICADO
6	LUCIANA CARDOSO RODRIGUES	28	CLASSIFICADO
7	RUBSON BLENDO SOUZA DA COSTA	27	CLASSIFICADO
8	MARIZO BARBOSA DA COSTA	25	CLASSIFICADO
9	EDILSON BISPO DO CARMO	19	CLASSIFICADO
10	CELSON RUBENS MATIAS	0	AUSENTE
11	CLAUDINEI MATIAS DA CONCEIÇÃO	0	AUSENTE
12	CARLOS ANDREI DA VEIGA RAMALHO	0	AUSENTE
13	MATHEUS DE FREITAS DOS SANTOS	0	AUSENTE
14	LINDOMAR CARVALHO	0	AUSENTE
15	WENDER CEBALHO DE MIRANDA	0	AUSENTE

Art. 2º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022/ CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente



**CODER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

**Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

**CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08**

**Valor Total: R\$ 5.518,68 (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).**

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima  
**Diretor - Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Fernando Ferreira Silva Becker  
**Diretor Jurídico-CODER**  
**OAB/MT 17.905**

Rondonópolis-MT, 03 de julho de 2023

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 077/2023/CODER/CPL

000076

Rondonópolis – MT, 05 de julho de 2023.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos**


**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000077

**TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023, QUE FAZEM ENTRE SI VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade n.º 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade n.º 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA** inscrita no CNPJ 35.654.688/0001-08, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna da Silva, Lotes B3 e B4 Bairro: Distrito Industrial - Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelos diretores Sr. **Adriano Ortega Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 32.798.388-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 316.443.678-58, residente na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n.º 1017, andar 9, Sala 2, Itaim Bibi, CEP 04530-001 e Sr. **JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 158.XXX.XXX-54, portador da Carteira de Identidade n.º 25.XXX.569 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 003/2023, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do**

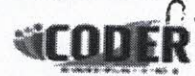


# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



030078

fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 - CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, a máquina está devidamente cedida a esta Companhia, conforme Lei 12.176, de 20 de Abril de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados do dia **14/07/2023 a 12/08/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa, nos moldes da lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de hora mês para as revisões conforme termo de referência:

### RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINA A SER REVISADA EM PERIODO DE GARANTIA - FROTA 559					
EQUIPAMENTOS	SÉRIE	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	B40323	MOTONIVELADORA	KMTGD026TNBB40323	2022/2022	R\$ 5.518,68
TOTAL GERAL					R\$ 5.518,68

### TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA KOMATSU - FROTA 559						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.500 HORAS	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE	1	UNID	R\$ 1.085,37	R\$ 1.085,37
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 372,30	R\$ 372,30
	CONSUMO	FILTRO DE ÓLEO	1	UNID	R\$ 268,34	R\$ 268,34
	CONSUMO	CARTUCHO FILTRA	1	UNID	R\$ 460,69	R\$ 460,69
	CONSUMO	KOMANTSU ENGINE	2	UNID	R\$ 770,99	R\$ 1.541,98
TOTAL GERAL						R\$ 3.728,68

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 1.500,00 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO PREVENTIVA 1.500 H	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
	SERVIÇO	ANALISE DE OLEO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.790,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



--	--

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTA 559)	R\$ 3.728,68
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 1.790,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTA 559)	R\$ 5.518,68

**3.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 5.518,68** (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** As apresentações da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço entregue.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**5.3.1.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; [fiscais@coderroo.com.br](mailto:fiscais@coderroo.com.br) ou [fiscais.coderoo@gmail.com](mailto:fiscais.coderoo@gmail.com) sob pena de não pagamento.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.7.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

**5.10.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em **72h**, da solicitação, conforme termo de referência.

7.1.1. Serviço de revisão periódica 1.500 horas.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, **7.2.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 9.7. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução





do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**11.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.2.2.2.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**11.8.1.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

**11.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183 919183

Assinado de forma digital por ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183 Dados: 2023.07.17 16:34:36 -04'00'

ALFREDO VINICIUS AMOROSO Diretor Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA Data: 17/07/2023 17:44:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA Diretora Adm. e Financeira

ADRIANO ORTEGA CARVALHO:31644367858

Assinado de forma digital por ADRIANO ORTEGA CARVALHO:31644367858 Dados: 2023.07.21 09:27:21 -03'00'

JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR:15851070854

Assinado de forma digital por JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR:15851070854 Dados: 2023.07.21 09:31:37 -03'00'

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AMARELA LTDA

Testemunhas: gov.br

Documento assinado digitalmente RAFAEL VIEIRA LOPES Data: 18/07/2023 08:40:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES RG: 17XXXX51 SSP/MT

gov.br Documento assinado digitalmente LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA Data: 18/07/2023 08:44:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA RG: 244XXX0-3 SSP/MT

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:02567623175 23175 Assinado de forma digital por VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:02567623175 Dados: 2023.07.14 14:28:09 -04'00'

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI OAB/MT-18.268 Diretora Jurídica

